

Magnífica Reitora
Profa. Dra. Angelita Pereira de Lima
Reitora da UFG

Prezada,

No dia 20 de setembro de 2022, reuniram-se na sede do Adufg-Sindicato os Diretores do ADUFG-Sindicato, os Diretores do SINT-IFESgo e Diretores de Unidades Acadêmicas da UFG, que tem em suas unidades servidoras/es em atividades de exposição a agentes nocivos à saúde, com o objetivo de formular propostas viáveis para resolver/amenizar os transtornos causados pelas avaliações de insalubridade/periculosidade ou pela falta dela e a forma como está sendo executada a conversão do tempo especial em tempo comum.

Nos últimos anos constatamos as seguintes dificuldades:

1. A forma como vem sendo conduzida as avaliações para concessão de insalubridade/periculosidade, esta que é definida constitucionalmente como uma contraprestação pecuniária pelo risco de dano à saúde, e a conversão de tempo especial em tempo comum tem deixado o servidor indignado e insatisfeito com sentimento de desamparo pela UFG;
2. A existência de formulário de avaliação muito distante da realidade das/os servidoras/es que não preveem contaminações de diferentes tipos, ignorando a realidade concreta e emitindo avaliações omissas que desconsideram a estrutura física muitas vezes precária dos laboratórios e a contaminação cruzada;
3. Contradições nas concessões, com emissão de laudos semelhantes com decisões diferentes;
4. A falta de definição clara e transparente das instâncias recursais das decisões tomadas pela DASS/PROPESSOAS/UFG, sem que haja prejuízo aos servidores enquanto permanecer a demanda;
5. A falta de melhorias efetivas na infraestrutura dos laboratórios e espaços insalubres, visando corrigir falhas e deficiências na segurança, prevenção e proteção dos servidores e estudantes, motivadas principalmente pela falta de recursos devido aos cortes e redução do orçamento da UFG, não podem penalizar ainda mais os servidores com a redução ou perda do adicional de insalubridade;

Diante do exposto, entendemos que os problemas mencionados devem ser tratados no CONSUNI/UFG por meio da elaboração e publicação de uma resolução, de modo a disciplinar e deixar transparente os processos mencionados. Por oportuno, solicitamos ainda, a criação de uma comissão composta por Diretores de unidades acadêmicas que possuem os adicionais ocupacionais, Adufg-Sindicato e Sint-IFESgo,

para que possam acompanhar a construção de uma resolução que contemple os pontos infra citados. Entendemos que a autonomia do DASS/SIASS da UFG, bem como a de seus profissionais, tem limitação na Constituição e na Lei, como acontece com qualquer órgão público, e para tanto, requeremos que na resolução constem as seguintes diretrizes:

1. No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, que seja considerado aquele de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, conforme consta do item 15.3 da Norma Regulamentadora 15 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho (NR 15);
2. Onde for constatada a presença de exposição a agentes químicos que sejam observados os anexos 11 e 13 da NR 15, em especial a necessidade das medições previstas na NR;
3. No caso em que os reagentes químicos, aos quais os servidores encontram-se expostos, não estejam listados nos anexos 11 e 13 da NR 15, que sejam utilizados como referência, para a adoção de medidas quantitativas, os valores previstos pela American Conference of Governmental Industrial Hygienists - ACGIH, conforme determina o item 9.6.1.1 da Norma Regulamentadora 9 da Portaria SEPRT n.º 6.735, de 10 de março de 2020.
4. Que todos os anexos das NRs sejam considerados nas avaliações e que haja um formulário em que se facilite o preenchimento pelos servidores das informações que dispõem, sendo que a responsabilidade das informações atinentes aos riscos é da Universidade;
5. Nos casos de revisão de insalubridade, que os laudos só sejam concluídos quando todas as avaliações forem efetivamente realizadas;
6. Quando for necessária a análise para servidor novo, que seja feito laudo parcial até que a Universidade tenha condições de realizar o laudo completo;
7. Que sejam priorizadas as análises dos servidores que não estão recebendo nenhum percentual de insalubridade;
8. Que os pagamentos relativos aos adicionais identificados sejam efetivados desde o momento em que o servidor e servidoras tiveram iniciadas as exposições;
10. Que seja oportunizado o triplo grau recursal nos laudos, com a participação de equipes externas à universidade para análise e deliberação sobre os recursos, sendo a última instância de recurso, a Reitoria da UFG;
11. Que a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), que garante a conversão do tempo especial em comum, julgada com repercussão geral no tema nº 942, seja cumprida, não se criando “novos” requisitos para efetivação do direito que não correspondem ao momento histórico da concessão dos adicionais, ou seja, a ausência de laudos ou documentos de responsabilidade da UFG, na época que o servidor trabalhou em área insalubre, não pode ser impeditivo de receber o benefício da lei;

12. Que todos os laudos sejam analiticamente fundamentados, de modo a ser possível identificar o raciocínio empregado para se caracterizar a exposição, evitando a utilização de termos genéricos e explicações que poderiam ser usadas para qualquer conclusão;
13. Que seja criada uma comissão com representantes das Unidades Acadêmicas, dos Servidores Técnico-Administrativos e da DASS/PRO-PESSOAS/UFG para elaboração de uma Instrução Normativa Interna, a ser apreciada no CONSUNI/UFG, que regulamente as atividades e operações insalubres e a avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos.

Sendo assim, reiteramos nossos votos de consideração, e esperamos construir juntos uma resolução que resolva definitivamente este que é um problema que já vem se alongando por muito tempo na UFG.

Goiânia-GO, 03 de outubro de 2022.

Prof. Dr. Geci José Pereira da Silva
Diretor Presidente do Adufg-Sindicato

Fernando César Silva Mota
Coordenador Geral do Sint-IFESGO

Prof. Dr. Marcos Gomes da Cunha
Diretor da EA/UFG

Prof. Dr. Gustavo Rodrigues Pedrino
Diretor ICB/UFG



Prof. Dr. Wendell Karlos Tomazelli Coltro
Diretor IQ/UFG

Prof. Dr. Luiz Carlos da Cunha
Diretor FF/UFG

Profª. Drª. Flávia Aparecida de Oliveira
Diretora IPTSP

Prof. Dr. Lourenço Matias
Diretor EMC/UFG

Prof. Dr. João Batista de Deus
Diretor IESA/UFG

Prof. Dr. Júlio Cesar Valandro Soares
Diretor FCT/UFG

Profª. Drª. Camila Cardoso Caixeta
Diretora da FEN/UFG

Profª. Drª. Ana Tereza Vaz de Souza Freitas
Diretora FANUT/UFG



Prof. Dr. Gersinei Carlos de Freitas
Diretor FO/UFG

Prof. Dr. Adilson Donizeti Damasceno
Diretor EVZ/UFG

Profª. Drª. Karla Emmanuela Ribeiro Hora
Diretora EECA/UFG

Prof. Dr. Waldemar Naves do Amaral
Diretor FM/UFG